



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4141, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
69.754,21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 69.754,21:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.1.020 - CONSTRUÇÃO DO CRAS

4.4.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 69.754,21

Recurso 1121 - Convênio União C/ Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 69.754,21 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.1.020 - CONSTRUÇÃO DO CRAS

(1529) 3.3.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 69.754,21

Recurso 1121 - Convênio União C/ Fundo Nacional de Assistência Social

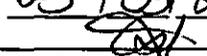
Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

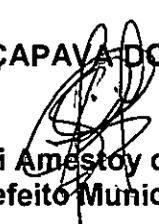
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

23/03/2020


Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal